Projeto de Lei nº 054/2021, de 09 de setembro de 2021.

*“Autoriza o Poder Executivo a contratar temporariamente, por excepcional interesse público, Professores para Séries Iniciais, e dá outras providências.”.*

Francisco David Frighetto, Prefeito Municipal de Anta Gorda, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

 **Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo a contratar por excepcional interesse público, 06 (seis) Professores para Séries Iniciais – 1º, 2º e 3º anos - a fim de atender a demanda das Escolas Municipais de Ensino Fundamental – EMEF, até a data de 31 de dezembro de 2021.

 **Art. 2º** Os contratados deverão possuir, no mínimo, formação em Magistério e/ou graduação em Pedagogia.

 **Art. 3º** O contrato previsto no *caput* será de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos ao contratado:

I - regime de trabalho de até 22 horas semanais;

II - vencimento mensal igual ao valor do padrão básico do profissional da educação do Plano de Carreira do Magistério Público do Município;

III - repouso semanal remunerado;

IV - gratificação natalina;

V - férias proporcionais ao término do contrato;

VI - gratificação de difícil acesso.

 **Art. 4º** As especificações exigidas para a contratação dos servidores são aquelas que constam no Anexo I da Lei Municipal nº 1.406/2004.

 **Art. 5º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

 **Art. 6º** O preenchimento da vaga se dará através da realização de Processo Seletivo Simplificado nos termos da Lei.

 **Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

 Gabinete do Prefeito Municipal de Anta Gorda RS, aos 09 dias do mês de setembro de 2021.

Francisco David Frighetto,

**Prefeito Municipal.**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 054/2021

Prezados Vereadores, estamos encaminhando o presente Projeto de Lei para contratação temporária, em caráter de excepcional interesse público, de 06 (seis) Professores com carga horária de 22 horas semanais, habilitados para auxiliar aulas nas EMEFS do Município, conforme demanda, com prazo de vigência contratual até a data de 31 de dezembro de 2021.

Justificamos necessária a contratação temporária de tais professores, tendo em vista que as dificuldades na aprendizagem estão evidentes e cada vez mais acentuadas nas séries iniciais do Ensino Fundamental. Dificuldades essas decorrentes da forma remota que as aulas vinham sendo administradas desde abril de 2020, o que dificultou o aprendizado dos estudantes, especialmente dos 1º, 2º e 3º anos das séries iniciais.

Com o auxílio destes professores, as dificuldades de aprendizado serão sanadas, uma vez que o atendimento aos alunos será de maneira mais individualizada.

Reitera-se que priorizamos uma educação de qualidade, que atenda as demandas necessárias para que seja possível ao Município continuar cumprindo ao fiel atendimento da normalidade do ano letivo.

As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias com recursos do FUNDEB.

Valendo-nos da oportunidade, reiterarmos protestos da mais alta estima e consideração.

Francisco David Frighetto,

**Prefeito Municipal.**

**PROJETO DE LEI Nº 054/2021.**

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO.

BASE LEGAL: ARTIGO 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2013.

**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA – CARGO DE PROFESSOR**

Vencimento Básico: R$ 1.752,47

Nº de Vagas: 06

|  |  |
| --- | --- |
|  | Prazo: 3 meses |
|  | Vencimento x Nº vagas x 3 meses em R$ |
| Vencimento Básico | 31.544,46 |
| Difícil Acesso 19% | 5.993,44 |
| Encargos Patronais(21%) | 7.882,95 |
| 13º Proporcional | 2.628,66 |
| Encargos 13º Prop. | 552,01 |
| Férias proporcionais | 2.628,66 |
| 1/3 Férias Prop. | 876,22 |
| **Projeção de Despesas** | **52.106,40** |

Obs \*: O projeto de Lei prevê a contratação pelo período de 3 meses.

Anta Gorda RS, 09 de setembro de 2021.

Patrícia Cavagnoli

Dpto de Pessoal